



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

**DECRETO Nº 1439/2015**  
**De 29 de outubro de 2015**

*"Estabelece datas de vencimento para recolhimento dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas - Exercício 2016, e dá outras providências".*

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 51 do Código Tributário Municipal - Lei nº 065/1997, e usando das demais atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para efeito de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU e Taxas, relativo ao exercício financeiro de 2016, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento:

<b>I</b>	<b>Cota Única – com desconto de 10%: 10 de fevereiro de 2015</b>				
<b>II</b>	<b>1ª Parcela</b>	<b>10 de fevereiro de 2015</b>	<b>VII</b>	<b>6ª Parcela</b>	<b>11 de julho de 2015</b>
<b>III</b>	<b>2ª Parcela</b>	<b>10 de março de 2015</b>	<b>VIII</b>	<b>7ª Parcela</b>	<b>10 de agosto de 2015</b>
<b>IV</b>	<b>3ª Parcela</b>	<b>11 de abril de 2015</b>	<b>IX</b>	<b>8ª Parcela</b>	<b>12 de setembro de 2015</b>
<b>V</b>	<b>4ª Parcela</b>	<b>10 de maio de 2015</b>	<b>X</b>	<b>9ª Parcela</b>	<b>10 de outubro de 2015</b>
<b>VI</b>	<b>5ª Parcela</b>	<b>10 de junho de 2015</b>	<b>XI</b>	<b>10ª Parcela</b>	<b>10 de novembro de 2015</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 29 de outubro de 2015.

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.

**ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES**  
Assistente Administrativo Resp. DEMAD